

COORDENADORIA JURÍDICA

**PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas do PMDE, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (ofícios, demonstrativos, notas fiscais, recibos e mapas), de acordo com a Lei PMDE nº 1861 de 24 de abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta prestação.

Conselho Escolar CEI Maria Menezes

Mês de Referência: **SETEMBRO/2021**

Data da Análise: **29/10/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil CEI MARIA MENEZES

Mês de Referência: SETEMBRO/2021

Receita	
Saldo Anterior:	27.397,88
Repasse Mensal:	5.776,00
Rendimento:	88,87
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	2,04
Receita Total:	33.260,71

Despesas

Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	setembro/2021	16/09/2021	92,60	
POLO	DEDETIZAÇÃO	setembro/2021	03/09/2021	163,00	G DE SOUSA DINIZ - ME
POLO	LUZ	setembro/2021	16/09/2021	556,26	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	setembro/2021	27/09/2021	202,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	setembro/2021	10/09/2021	99,00	DB CEST PJ
				1.112,86	

Saldo:	32.147,85
---------------	------------------



CEI MARIA MENEZES CRISTINO

CONSELHO ESCOLAR MARIA MENEZES CRISTINO

RUA VICENTE CORREIA DE SÁ, 750, PADRE PALHANO.

cei.mariamenezes@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 26.530.549/0001-81

INEP: 23264977

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

SETEMBRO

2021

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/EMMC - CEI - MARIA MENEZES CRISTINO	
Nº Processo : P168996/2021	Data Abertura : 11/10/2021 - 10:59
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Maria Aparecida Barbosa Dos Santos	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CEPC	11/10/2021 - 10:59	Maria Aparecida Barbosa Dos Santos
2			
3			
4			
5			
6			



CEI MARIA MENEZES CRISTINO

CONSELHO ESCOLAR MARIA MENEZES CRISTINO

RUA VICENTE CORREIA DE SÁ, 750, PADRE PALHANO

cei.mariamenezes@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 26.530.549/0001-81

INEP: 23264977

OFICIO N°068/2021

Sobral-CE, 10 de OUTUBRO de 2021.

Do: Conselho Escolar Maria Menezes Cristino

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês **SETEMBRO** no valor de **R\$ 5.776,00**.

Atenciosamente,

Andréia Dorlange Ferreira Carneiro

Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR MARIA MENEZES CRISTINO
CNPJ: 26.530.549/0001-81

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar **CEI MARIA MENEZES CRISTINO**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE**, de **SETEMBRO/2021** no valor de **R\$ 1.112,86**.

São de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 10 de OUTUBRO de 2021.

KARLEILÂNDIA NASCIMENTO MELO Nome Completo (membro)	<u>Karleilândia Nascimento Melo</u> Assinatura	<u>2007839398.6</u> RG
MARYLANI MOUTA MOREIRA Nome Completo (membro)	<u>Marylane Mouta Moreira</u> Assinatura	<u>2001031009432</u> RG
MARIA EUGÊNIA EMILIANO COELHO Nome Completo (membro)	<u>M^a Eugênia Emiliano Coelho</u> Assinatura	<u>2008053210.6</u> RG

Andréia Dourange Ferreira Carneiro

Presidente do Unidade Executora



**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZ

Conta: 0554 | 003 | 00004827-2

Data: 04/10/2021 - 09:39

Mês: Setembro/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
10/09/2021	082021	DB CEST PJ	99,00 D	99,00 D
10/09/2021	727220	RESG AUTOM	99,00 C	0,00 C
13/09/2021	000341	CRED TED	5.776,00 C	5.776,00 C
13/09/2021	990001	APL AUTOM	5.776,00 D	0,00 C
16/09/2021	900438	CHEQ COMP	92,60 D	92,60 D
16/09/2021	900439	CHEQ COMP	556,26 D	648,86 D
16/09/2021	727220	RESG AUTOM	648,86 C	0,00 C
28/09/2021	900440	CHEQ COMP	202,00 D	202,00 D
28/09/2021	727220	RESG AUTOM	202,00 C	0,00 C
30/09/2021	900437	CHEQ COMP	163,00 D	163,00 D
30/09/2021	727220	RESG AUTOM	163,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 04/10/2021
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2021	Cota em: 30/09/2021
0,2896	1,1798	1,2178	1,738123	1,743157

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZ	CPF/CNPJ 26.530.549/0001-81	Conta Corrente 003.00004827-2	Mês/Ano 09/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação**Histórico**

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	27.397,88C	15.762,908259
Aplicações	5.776,00C	3.319,702399
Resgates	1.112,86D	640,298006
Rendimento Bruto no Mês	88,87C	
IRRF	2,04D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	32.147,85C	18.442,312652
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
10 / 09	RESGATE	99,00D	
	IRRF	0,16D	57,000233
	IOF	0,00	
13 / 09	APLICACAO	5.776,00C	3.319,702399
16 / 09	RESGATE	648,86D	373,438672
	IRRF	1,14D	
	IOF	0,00	
28 / 09	RESGATE	202,00D	116,154391
	IRRF	0,40D	
	IOF	0,00	
30 / 09	RESGATE	163,00D	93,704709
	IRRF	0,34D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

8,92

2,04

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101 | Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624 - São Paulo/SP CEP: 04125-001



[illegible]

RECEITA DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
PROGRAMADO		09 – VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)		10 – DEPÓSITO		11 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12- VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
ROR (+)									
EIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO		CUSTEIO	
	27.397,88	R\$	5.776,00	R\$	-	R\$		88,87	R\$
									33.262,75
		15 – VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)		16 – SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO		18 – N° DE ESCOLAR ATENDIDAS	
		CUSTEIO		CUSTEIO					
		R\$	1.112,86	R\$			01/09/2021 A 30/09/2021	1 POLO	
R\$		-				32.147,85			

[illegible]

INSCRIÇÃO			
DE OUTUBRO DE 2021			
LOCAL E DATA			
	Andressa Vitorina Ferreira Carneiro		Andressa Vitorina Ferreira Carneiro
			ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ESCOLAR MARIA MENEZES CR



PAGO 16, 09, 2021
COM RECURSO DO PMDE

Andréia Dorlange Ferreira Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS

LHO ESCOLAR MARIA MENDES CNA
PAG. 08

ALTERNATIVA IMAGELASER
0541180010001

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03004827-2	8	AAA	900438	6	# 92,60 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Noventa e dois reais e sessenta centavos</u>									

e centavos acima

a SAHE

ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECÇÃO: 07/21

Sobral, 16 de setembro de 20 21
Andréia Doralange Ferreira Carneiro
CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MEN
CNPJ 26.530.549/0001-81
Maria Aparecida Barbosa dos Santos CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2017

900438 018 104 0554 5 03004827-2 8 AAA 900438 6

10055522 0189004385 600300482726

PAGO 16,09,2021
COM RECURSO DO PMDE

Andréia Doralange Ferreira Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS



SAAEServiço Autônomo de
Água e Esgoto de Sobral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO

SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.3.13

INSCRIÇÃO

71423-5

Mes/Patrimônio

09/2021

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF.M.SOBRAL- CEI PROF. MARIA MENEZES

RUA VICENTE CORREIA SA, 750

PADRE PALHANO - CEP: 62016050

SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBM	0	PUB	Residencial	Comercial	Industrial	Público	000026
			000	000	000	001	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
C15N000907	15/03/2016	0000270032	16/08/2021	15/09/2021			

DADOS CONSUMO
Leitura anterior: 7529
Leitura atual: 7532
Consumo: 3
Dias: 30
Média: 1
Ocorrência: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS

Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
08/2021	1	0
07/2021	0	0
06/2021	0	0
05/2021	1	0
04/2021	1	0
03/2021	3	0

PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A. Data: 01/01/2021

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos	10,0	7,58	2,0	1,97	0,7	0,0

Cod.	Descricao	SERVICOS E TARIFAS	N.P.	Valor (R\$)
1	ÁGUA			92,60

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diários: 0,03

Vencimento: 18/10/2021 Total a Pagar: 92,60

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

O ESCOLAR MARIA MENEZES CRIS
PAG. 07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

259-762275987-3
16/SET/2021 HORA DE 11:22:25
LOT. 05.021714-3 TERM 062196
LOCALIDADE: SOBRAL
AG. VINCULADA: 3572

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
VALOR DO PAGAMENTO: 556,26
838600000050 562600313001
295611019034 000075143100

259-762275987-3

1ª VIA

PAGO 16, 09, 2021
COM RECURSO DO PMDE

Andréia Dorlange Ferreira Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS

HO ESCOLAR MARIA MENEZES CRISI
PAG. 11

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03004827-2	8	AAA	900439	4	# 556, 26 #
018	104	0554	5	03004827-2	8	AAA	900439	4	

Pague por este cheque a quantia de Quinhentas e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos e centavos acima ou à sua ordem

a ENEL

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECCÃO: 07/21

Sobral, 16 de Setembro de 2021
 Andréia Dorlange Ferreira Carneiro
 CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MEN
 CNPJ 26.530.549/0001-81
 Maria Aparecida Barbosa dos Santos
 CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2017

09390063554 60030062726

PAGO 16 , 09 , 2021
COM RECURSO DO PMDE.

Andréia D'Amorim Ferreira Lima
ORDENADOR DE DESPESAS



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B3 OUTROS-CONV. Poder Público Municipal		BÁSICO			09/09/2021	09/09/2021	31	08/10/2021
MUNICÍPIO DE SOBRAL SOBRAL PADRE PALHANO 00000 CEP: 62011-000 RU DE VICENTE CORREIA			INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA		INFORMAÇÕES FISCAIS Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 5 HASHCODE: DC6D.CDE6.FF6B.4F54.696B.361B.3204.797A NOTA FISCAL Nº: 128138019 SERIE: UNICA DATA DE EMISSÃO: 09/09/2021 DATA DE APRESENTAÇÃO: 17/09/2021 CEOD: 5258- Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 07.598.634/0001-37 INSC. EST:			
			7514310					
			Nº DO CLIENTE 7514310					
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR						
09/2021	01/10/2021	R\$556,26						

Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 10/08 - 09/09 A ÓGREG determinou que a partir de 01.09.21 passa a valer a Bandeira Escassez Hídrica, no valor de 0,142 a cada kWh. Clientes bx renda mantem a cobrança bandeira verm pat II, no valor de 0,09402 a cada kWh, com seus descontos aplicáveis.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO				
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	
Cobrança	175	0,81588	142,78	
Adicional Band, Vermelha	575	0,15061	86,60	
Ratificação Exatamento			556,26	
Subtotal Outros			0,0	
TOTAL			556,26	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO									
Nº Medidor	P/J	Arário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
509004-CLL-94/	REP		16.AGO	81709,0	09.SEP	82281,0	1,0	575,0	31

TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR R\$
PIS/PASEP	406,06	0,2300	0,92
COFINS	406,26	1,0400	4,23
ICMS	556,26	27,00	150,18

MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPUS DE FATURAMENTO
SET21	327,00	31	LID
AUG21	386,00	32	LID
JUL21	281,00	30	LID
JUN21	322,00	29	LID
MAY21	242,00	32	LID
ABR21	237,00	30	LID
MAR21	319,00	28	LID
FEB21	462,00	28	LID
JAN21	175,00	30	LID
DEZ20	245,00	30	LID
NOV20	244,00	30	LID
OCT20	267,00	29	LID
SET20	347,00	30	LID

Tipus Fat.: L - Lido; MFD - Média de consumo; MIN - mínimo faturado

[illegible]

838200000053 562600313001 020300263079 000075143100

SCOLAR MARIA MENEZES C

C.E.I.
Maria Menezes Cristino



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

ORDEM DE SERVIÇO

Sobral – CE, 15 de setembro de 2021.

À EMPRESA

C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS

(Situada na Rua Monsenhor Silvano de Sousa, nº 121, Bairro Sossego, CEP 62030-240, Crato – CE)

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0003/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA, valor unitário de **R\$202,00**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/10392.

Com isso, solicito a realização do serviço na sede da Escola CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES, localizada na Rua VICENTE CORREIA DE SÁ, nº 750, bairro Padre Palhano, no prazo de 03 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

ANDREIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO

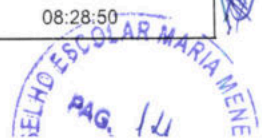
Diretor (a) da Escola CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES
CONTRATANTE

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					Nota Nº 0000000596	
						SÉRIE	
						ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração		27/09/2021		Competência		SET/2021	
Nº da NFS-e Substituída		0		Local da Prestação		SOBRAL-CE	
Optante do Simples		SIM					
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS					
Nome Fantasia		J N QUIMICA E SERVICOS					
Endereço		RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUZA, 121 - SOSSEGO					
CPF/CNPJ		20.676.817/0001-91		Insc. Municipal		6513388	
UF		CE		Insc. Estadual		0	
Cidade		CRATO		C.E.P		Comp.	
						Telefone	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES				E-mail	
Endereço		RUA R VICENTE CORREIA DE SA, 750 Padre Palhano 62114000 SOBRAL-CE					
CPF/CNPJ		26.530.549/0001-81		Insc. Municipal		0	
				Insc. Estadual			
						Telefone	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DADOS BANCÁRIOS BRADESCO AGÊNCIA: 0454-5 CONTA CORRENTE: 045394-3 C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS							
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO							
710 / 370290002 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas							
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00
IRRF	0,00						
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS		
Valor dos Serviços	202,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	202,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	202,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0000 %	
(-) ISS Retido	0,00	yqthjwukg			ISS a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	202,00				(=) Valor do ISS	4,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
OUTRAS INFORMAÇÕES							

☐ Material impresso em: 08/10/21 13:33
Deste documento foi recebido e conferido
Data 27.09.2021

PAGO 27.09.2021
COM RECURSO DO PMDE

Hora da emissão: 08:28:50





JN QUÍMICA E SERVIÇOS

DEDETIZAÇÕES E FUMACÊ – SAÚDE AMBIENTAL / QUÍMICA E SERVIÇOS
C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS
CNPJ: 20.676.817/0001-91 – Insc. Municipal: 6513388
Alvará Sanitário 400 / SEMACE 67/2019
Fones: (88) 9.9679.9046 – (85) 9.9137.4217
Rua Monsenhor Silvano de Sousa, N° 121, Sossego, Crato-CE
Fones: (88) 9.9679-9046 / (85) 9.9137.4217

RECIBO

R\$ 202,00

Recebi (emos) de Conselho Escolar CEI Maria Menezes
A importância acima de R\$ Dozentos e dois reais

Referente a Serviço de limpeza, Asseio e Conservação -
Limpeza do Reservatório de água.

Cicero Eduardo A. M. Química e Serviços
CNPJ: 20.676.817/0001-91
C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS
Rua Monsenhor Silvano de Sousa, 121
Sossego - Crato - Ceará

Sobral, 27 de setembro de 2021

Atesto que o
☐ Material ☒ Serviço
Deste documento foi recebido e
conferido

Data 27 / 09 / 2021

Maria Aparecida Barbosa
ASSINATURA

PAGO 27 / 09 / 2021
COM RECURSO DO PMDE

Andréia Derlange Ferreira Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 | R\$ # 202,00#
018 104 0554 5 03004827-2 8 AAA 900440 8
Pague por este cheque a quantia de Dozentos e dois reais e centavos acima

a C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECCÃO: 07/21

Sobral, 27 de setembro de 2021
Andréia Dorlange Ferreira Carneiro
CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MEN
CNPJ 26.530.549/0001-81
Maria Aparecida Barbosa dos Santos CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2017
900440 018 104 0554 5 03004827-2 8 AAA 900440 8

20210927 0003004827 000300482726

Atesto que o
☐ Material ☒ Serviço
Deste documento foi recebido e
conferido
Data 27/09/2021
Maria Aparecida Barbosa
ASSINATURA

PAGO 27, 09, 2021
COM RECURSO DO PMDE

Andréia Dorlange Ferreira Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS

ESCOLAR MARIA MENEZES CR
PAG. 15



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Nº 0000003279

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

473786 - C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

Endereço

RUA MONSENHOR SILVA DE SOUZA, 121 LOJA A

SOSSEGO CRATO-CE CEP: 63107050

No. Requerimento

0000003279/2021

Documento

C.N.P.J.: 20.676.817/0001-91

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressaltando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2021


Ottoni Lima Bezerra

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/10/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000003279





PREFEITURA DO CRATO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000003279

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 20.676.817/0001-91
DATA DE EMISSÃO: 15/09/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 14/10/21
CRATO-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 17/09/21 às 16:52:49

OLAR MARIA MENEZES CR



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202110959767

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063411989
CNPJ / CPF: 20676817000191
RAZÃO SOCIAL: C EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/08/2021 ÀS 10:14:43

VÁLIDA ATÉ 08/10/2021

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202110396266

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Identificação Estadual:

RJ / CPF:

17503000103

RG SOCIAL:

Salvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certificado, para fins de direito, que revendo os atos do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) na presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/07/2021 ÀS 09:31:11

VÁLIDA ATÉ 28/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS
CNPJ: 20.676.817/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:12:31 do dia 02/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2021.

Código de controle da certidão: **ED23.EB07.1B93.0D40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.676.817/0001-91

Certidão nº: 18082533/2021

Expedição: 07/06/2021, às 16:15:33

Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.676.817/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.676.817/0001-91

Razão Social: CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA 62019880334

Endereço: R DOUTOR JOSE NILO 222 ANEXO A / SEMINARIO / CRATO / CE / 63113-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2021 a 27/09/2021

Certificação Número: 2021082902412121911642

Informação obtida em 31/08/2021 16:34:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CEI MARIA MENEZES CRISTINO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
VÍDEO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO LABORATÓRIO DE ÁGUA-Marca: null ; Declarado vencedor	C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS	2,00	300,0000	600,00	202,0000	404,00	196,0000	32,67 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							196,0000	32,67 %

Total estimado para contratação: R\$ 600,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 600,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 404,00

Economia Gerada*: R\$ 196,0000 (32.67%)

or só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

CONTRATO

CONTRATO Nº 0003/2021 – CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES
PROCESSO Nº P1558222021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES E A EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O (A) CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES, inscrita no CNPJ nº 26.530.549/0001-81, com sede na Rua VICENTE CORREIA DE SÁ, nº 750, no Bairro Padre Palhano, CEP 62016.050, Sobral - CE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO JOSE SILVA DOS SANTOS, inscrito no RG sob o nº 2007396099-8, CPF nº 061.221.763-97, residente e domiciliado na cidade de Coreaú - CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.676.817/0001-91, com sede na Rua Monsenhor Silvano de Sousa, nº 121, Bairro Sossego, CEP 62030-240, Crato – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA, inscrito no RG sob o nº 2822894494 e CPF nº 620.198.803-34, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/10392 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/10392 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA	MESES	2	R\$202,00	R\$404,00



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 404,00**, a ser pago com recursos da Escola CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES, conforme contas bancárias abaixo:

CEF – AGENCIA 0554
OPERAÇÃO 003
C/C Nº 4827-2

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), no Conselho Escolar CEI Maria Menezes, localizado na rua Vicente Correia de Sá, nº 750, bairro Padre Palhano, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 7h às 11:00h e das 13h às 16h, de segunda à sexta

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. ANTONIO JOSE SILVA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

C.E.I.
Maria Menezes Cristino



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

Sobral (CE), 26 de agosto de 2021.

Andréia Dorlange Ferreira Carneiro

ANDREIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO

Contratante

Cicero Eduardo A. M. Araújo Mesquita

CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Aparecida Barbosa dos Santos*

CPF: 016.991.243 - 45

2. *Maria Saldanha Serafim Delmire*

CPF: 035828353016

Cicero Eduardo A. M. Química e Serviços
CNPJ 20.676.817/0001-91
Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121
Sossego - Crato - Ceará

ORDEN DE SERVIÇO

Sobral – CE, 25 de agosto de 2021.

À EMPRESA
G. DE SOUSA DINIZ – ME
(Situada na Rua Galiente, 1563 – PQ Quadalajara – Caucaia – CE, CEP 61650-190)

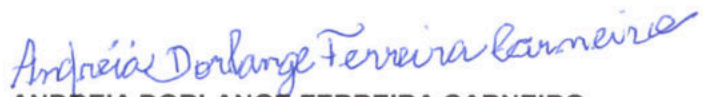
Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para SERVICOS DE DEDETIZACAO - SERVICO DE SANITIZACAO DE AMBIENTES, valor unitário de **R\$163,00**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/10378.

Com isso, solicito a realização do serviço na sede da Escola CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES, localizada na Rua VICENTE CORREIA DE SÁ, nº 750, bairro Padre Palhano, no prazo de 03 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


ANDREIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO
Diretor (a) da Escola CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES
CONTRATANTE

Andreia Dorlange Ferreira Carneiro
DIRETOR(A) ESCOLAR DAS - 1
ATO Nº 022/2017

ORDEN DE SERVIÇO

Sobral – CE, 25 de agosto de 2021.

À EMPRESA
G. DE SOUSA DINIZ – ME
(Situada na Rua Galiente, 1563 – PQ Quadalajara – Caucaia – CE, CEP 61650-190)

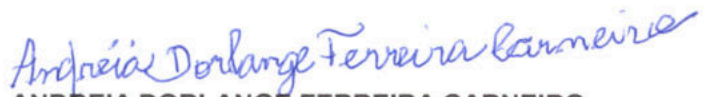
Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 0002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para SERVICOS DE DEDETIZACAO - SERVICO DE SANITIZACAO DE AMBIENTES, valor unitário de **R\$163,00**, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2021/10378.

Com isso, solicito a realização do serviço na sede da Escola CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES, localizada na Rua VICENTE CORREIA DE SÁ, nº 750, bairro Padre Palhano, no prazo de 03 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


ANDREIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO
Diretor (a) da Escola CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES
CONTRATANTE

Andreia Dorlange Ferreira Carneiro
DIRETOR(A) ESCOLAR DAS - 1
ATO Nº 022/2017

**Prefeitura Municipal de CAUCAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS -
NFS-e**

QR Code

Número da Nota - Série
58 - NFS-eData e Hora de Emissão
03/09/2021 13:42Código de Verificação
AZRK-DKNV**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CNPJ: **09.517.503/0001-03**Inscrição Municipal: **002071-0**Nome: **ALTEK INSTALACOES**Regime Tributário: **Simples
Nacional**Razão Social: **G. DE SOUSA DINIZ - ME** Fone: **Não Informado**Endereço: **RUA GALIENTE, 1578**Bairro: **PARQUE POTIRA**CEP: **61650-190**Município: **CAUCAIA**UF: **CE****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PMS - CEI MARIA MENEZES CRISTINO**CPF/CNPJ: **26.530.549/0001-81**Inscrição Municipal: **Não Informado**Endereço: **Rua Vicente Correia, 750 Padre Palhano**CEP: **620160-5**Município: **SOBRAL**UF: **CE**E-mail: **cei.mariamenezes@edu.sobral.ce.gov.br****DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

-REFERENTE AO PROCESSO Nº: P155808/2021

-SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISSretido(R\$)
7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,50	163,00	4,08
Código CNAE	Descrição CNAE			
812220000	MUNICIPAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS			

**PAGO 03,09,2021
COM RECURSO DO PMDE**

Atesto que o

☐ Material ☒ ServiçoDeste documento foi recebido e
conferidoData **03 / 09 / 2021****Maria Aparecida Barbosa**Local da Prestação do Serviço: **SOBRAL-CE****Andréia Dourado Ferreira Carneiro**
ORDENADOR DE DESPESAS**OBSERVAÇÕES DA NOTA****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$163,00 VALOR TOTAL LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 158,93**

Valor Nota (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido(R\$)
163,00	0,00	163,00	2,50%	4,08	0,00	158,93

OUTROS TRIBUTOS

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 319, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
- Esta NFS-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional.
- Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 4,08.



Rua Galiente, 1563 - Pq. Guadalajara - Fone: (85) 99659-8110
CEP: 61650-410 - Caucaia - Ceará - CNPJ: 09.517.503/0001-03
G. DE SOUSA DINIZ ME

RECIBO

R\$ 163,00

Recebi(emos) do(s) Sr.(s) CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES

a quantia supra de Cento e sessenta e três reais

referente a SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESTRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO
pelo que firmo(amos) o presente recibo.

Caucaia, 03 de setembro de 2021

G. DE SOUSA DINIZ-ME
CNPJ: 09.517.503/0001-03

Germene de Sousa Diniz

PAGO 03, 09, 2021
COM RECURSO DO PMDE

Andréia Dorlange Teixeira Lameiro
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o
☐ Material ☒ Serviço
Deste documento foi recebido e
conferido

Data 03, 09, 2021

Maria Aparecida Barboza
ASSINATURA





GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO Nº 003655/ 2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte
G. DE SOUSA DINIZ - ME

Endereço
RUA GALIENTE, 1578 -

Cidade
CAUCAIA

CPF/CNPJ
09.517.503/0001-03

Bairro
PARQUE POTIRA

UF CEP
CE 61.650-190

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 13 de abril de 2021 (12:17:11)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN
(<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Valido até 180 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>


SCOLAR MARIA MENEZES CR.
25



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202110396266

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Criação Estadual:

Nº / CPF:

17503000103

Nº SOCIAL:

Salvo o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certificado, para fins de direito, que revendo os atos do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) no presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/07/2021 ÀS 09:31:11
VÁLIDA ATÉ 28/09/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 09.517.503/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:10 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2021.

Código de controle da certidão: **A1F4.8ED7.A1A0.A38B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.517.503/0001-03
Razão Social: G DE SOUSA DINIZ
Endereço: R GALIENTE 1563 / PARQUE GUADALAJARA / CAUCAIA / CE / 61650-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080303123918507274

Informação obtida em 19/08/2021 11:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SCOLAR MARIA MENEZES

2a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. DE SOUSA DINIZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.517.503/0001-03

Certidão nº: 16709453/2021

Expedição: 27/05/2021, às 11:02:14

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. DE SOUSA DINIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.517.503/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2021/10392 - PROCESSO Nº: P1558222021
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CEI MARIA MENEZES CRISTINO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

culso

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
VIC DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZA DO ATORIO DE AGUA-Marca: null ; Declarado vencedor	C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS	2,00	300,0000	600,00	202,0000	404,00	196,0000	32,67 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
600,0000								
404,0000								
196,0000								
32,67 %								

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 600,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 600,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 404,00

Economia Gerada*: R\$ 196,0000 (32.67%)

for só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

CONTRATO

CONTRATO Nº 0002/2021 – CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES
PROCESSO Nº P1558082021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSELHO
ESCOLAR CEI MARIA MENEZES E A EMPRESA G. DE SOUSA
DINIZ - ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES, inscrito no CNPJ nº 26.530.549/0001-81, com sede na Rua VICENTE CORREIA DE SÁ, nº 750, no Bairro Padre Palhano, CEP 62016.050, Sobral - CE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO JOSE SILVA DOS SANTOS, inscrito no RG sob o nº 2007396099-8, CPF nº 061.221.763-97, residente e domiciliado na cidade de Coreau - CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G. DE SOUSA DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.503/0001-03, com sede na Rua Galante, 1563 – PQ Quaquajara – Caucaia – CE, CEP 01050-150, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.ª GERMANA DE SOUSA DINIZ, inscrito no RG sob o nº 2001018002098 e CPF nº 071.009.003-20, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2021/10378 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/10378 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO - SERVICO DE SANITIZACAO DE AMBIENTES	MESES	3	R\$163,00	R\$489,00



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 489,00**, a ser pago com recursos da Escola CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES, conforme contas bancárias abaixo:

CEF – AGENCIA 0554
OPERAÇÃO 003
C/C Nº 4827-2

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

5.1. Quanto a execução.

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes.

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), no Conselho Escolar CEI Maria Menezes, localizado na Rua Vicente Correia de Sá, nº 750, bairro Padre Palhano, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 7h às 11:00h e das 13h às 18h, de segunda a sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola CONSELHO ESCOLAR CEI MARIA MENEZES e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas

Rua Vicente Correia de Sá, Nº 750, Bairro PE. Palhano - CEP: 62016050

Fone: (88)3613-1288

E-mail: cei.mariamenezes@edu.sobral.ce.gov.br





MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Vicente Correia de Sá. Nº 750, Bairro PE. Palhano - CEP: 62016050

Fone: (88)3613-1288

E-mail: cei.mariamenezes@edu.sobral.ce.gov.br



**MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO**

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ANTONIO JOSE SILVA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 25 de agosto de 2021.

C.E.I.
Maria Menezes Cristino



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
C.E.I. MARIA MENEZES CRISTINO

Andreia Dorlange Ferreira Carneiro

ANDREIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO

Contratante

Germana de Sousa Diniz

GERMANA DE SOUSA DINIZ

Contratado

G. DE SOUSA DINIZ-ME

00.517.503/0001-03

TESTEMUNHAS:

1. Antonio da Silva dos Santos

CPF: 061.221.763-97

2. Maria Aparecida Barbosa dos Santos

CPF: 036.991.243-45